



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/62

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024 REPUBLICADO/2026 - SSUI
(Processo Administrativo nº 200.106719/2026)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198, Centro, Pelotas/RS – CEP 96.010.280, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **MEM/005672/2026**, com critério de julgamento tipo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, Decreto Municipal nº 6.820, de 18 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Horário da Fase de Lances: das 9h às 15h (horário de Brasília - DF);

Data da Sessão: dia 28/09/2026;

Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa para atualização de projeto básico de limpeza urbana e rural de Pelotas/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.	20060	84.011,53	84.011,53

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.2. O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame

2.2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/62
ao sistema e operacionalização.

- 2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3.** Que se enquadre nas seguintes vedações:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/62

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da sessão pública.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4. DA FASE DE LANCES**
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO SERVIÇO.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/62

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é 1%.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Na Proposta Financeira deverá constar:
- a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
 - b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
 - c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto/serviço ofertado, dos itens constantes do Anexo I deste Aviso.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/62

contratação;

- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/62

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” e acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.1.2.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - 6.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/62

- 6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11. Os licitantes deverão encaminhar no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

6.11.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.11.1.1.** Comprovação de existência jurídica da contratada, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, requerimento de empresário ou documento equivalente.
- 6.11.1.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 6.11.1.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.11.1.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.11.1.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

6.11.2. PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.11.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 6.11.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.11.2.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 6.11.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/62
Trabalho.

- 6.11.2.6.** Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação
- 6.11.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.11.2.8.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança

6.12.1. PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.12.1.1.** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá ter vistas pelo CREA ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução nº 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- 6.12.1.2.** Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU. (**ANEXO IV - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**).
- 6.12.1.2.1.** A comprovação de vínculo do responsável técnico indicado com a empresa licitante, será feita na data da assinatura do contrato.
- 6.12.1.3.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO ou CAO-T), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, especialmente quanto à elaboração e/ou atualização de projetos, levantamentos técnicos, mapeamentos, dimensionamentos, planilhas orçamentárias e demais atividades de natureza semelhante, observados os requisitos de pertinência e proporcionalidade.
- 6.12.1.4.** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital.
- 6.12.1.5.** Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/62

ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional competente

- 6.12.1.6.** Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 6.12.1.7.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente.
- 6.13.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 6.14.** A documentação exigida poderá ser substituída, **pelo registro cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- 6.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.20.** A licitante deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de gestão de pessoas, administração e supervisão de mão de obra, coordenação de equipes, controle de frequência, gestão de escalas, treinamento e acompanhamento operacional de colaboradores.

7. DA CONTRATAÇÃO



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/62

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.5. A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, equipe técnica multidisciplinar mínima, composta por profissionais com formação e qualificação compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços objeto da contratação.
- 7.5.1. A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:
- I. **01 (um) Engenheiro**, podendo ser Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação;
 - II. **01 (um) Auxiliar de Engenharia**, para apoio técnico no desenvolvimento dos levantamentos, dimensionamentos, planilhas, memórias de cálculo e demais atividades relacionadas à execução do objeto;
 - III. **01 (um) Desenhista**, responsável pelo apoio à elaboração, atualização e organização dos desenhos técnicos, mapas, plantas e demais representações gráficas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.6. Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica multidisciplinar, acompanhada da documentação comprobatória de sua vinculação e, no caso do profissional de engenharia, do respectivo registro ativo no CREA.
- 7.7. Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar ou não manter as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.
8. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/62

155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Multa** de 1 a 30 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme previsão contratual;
 - c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/62

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Na aplicação de penalidade de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 9.1. O prazo de vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias.
- 9.2. A execução dos serviços de atualização do Projeto Básico da Limpeza Urbana do Município de Pelotas/RS deverá iniciar após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando integralmente as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
- 9.3. Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração.
- 9.4. Os serviços técnicos deverão ser executados prioritariamente junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, bem como nos locais objeto dos levantamentos técnicos, vistorias, medições e mapeamentos necessários à atualização do Projeto Básico.
- 9.5. A contratada deverá realizar reuniões técnicas presenciais e/ou on-line junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, sempre que necessário, visando o acompanhamento, alinhamento e desenvolvimento da atualização do Projeto Básico, planilhas orçamentárias, mapas, cronogramas e demais documentos correlatos.
- 9.6. O prazo para entrega dos serviços, documentos técnicos, levantamentos, mapas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais produtos será definido no anteprojeto aprovado pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.
- 9.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, veículos, dispositivos, mão de obra técnica e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- 9.8. A contratada deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre todos os levantamentos, estudos, planilhas, mapas, relatórios e documentos produzidos, responsabilizando-se pela correção imediata de inconsistências, falhas, omissões ou erros identificados pela Administração, sem custos adicionais.
- 9.9. Todos os serviços, documentos técnicos, levantamentos e projetos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como demais legislações, regulamentos e orientações pertinentes ao objeto contratado.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/62

- 9.10.** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, solicitar adequações e emitir o ateste necessário para fins de pagamento.
- 9.11.** O recebimento dos Serviços ocorrerá em duas etapas:
- a) Recebimento Provisório:** mediante acompanhamento da execução contratual, análise das entregas preliminares e recebimento sumário dos documentos apresentados, juntamente com a respectiva nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - b) Recebimento Definitivo:** após a verificação integral da conformidade dos serviços executados, mediante ateste do fiscal do contrato, confirmando o cumprimento total do objeto contratado e emissão de termo detalhado de recebimento.
- 9.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções, adequações ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, tampouco por eventuais falhas, vícios, incorreções ou inadequações posteriormente identificadas.
- 9.14.** O descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de estudos, projetos, planilhas, mapas ou documentos técnicos em desconformidade com as exigências estabelecidas, bem como o atraso ou a não realização das entregas previstas, sujeitará a contratada as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- 9.15.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 115, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI:

10.1.1. Projeto Atividade: 15.452.0120.2311.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitação do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/62
procedimento.

- 11.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 11.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1.** Anexo I - Termo de Referência;
 - 11.13.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.13.3.** Anexo III – Declaração;
 - 11.13.4.** Anexo IV - Modelo Indicação do Responsável Técnico;
 - 11.13.5.** Anexo V - Anteprojeto de Limpeza Urbana; e
 - 11.13.6.** Anexo VI - Minuta de Contrato.

Pelotas, 18 de setembro de 2026.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/62

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/62**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024 REPUBLICADO/2026 - SSUI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 contratação de empresa para atualização de projeto básico de limpeza urbana e rural de Pelotas/RS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS	20060	84.011,53	84.011,53
O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO SERVIÇO						

- 1.2** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3** O objeto desta contratação é caracterizado como comum(ns), pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4** O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados destinados a elaboração, atualização, complementação e organização dos elementos técnicos necessários a adequada estruturação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas-RS, tendo como base os documentos e elementos técnicos existentes e disponibilizados pela Administração.
- 1.5** O prazo de vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias.
- 1.6** O custo estimado total da contratação é de R\$ 84.011,53 (oitenta e quatro mil, onze reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.7** Devido a possíveis limitações na precisão das especificações do catálogo CATMAT/CATSER, poderá ocorrer divergência entre a sua descrição e a descrição detalhada do produto apresentada no Termo de Referência. Em caso de divergência, as especificações contidas no Termo de Referência prevalecerão.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2** A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal requisitante.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo, considerada a necessidade da Administração e os elementos levantados no Estudo Técnico Preliminar -ETP, consiste na **contratação de empresa especializada**



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/62

para atualização de Projeto Básico, realização de mapeamento, elaboração de planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de PelotasRS.

- 3.2 A contratação tem como finalidade proporcionar à Administração elementos técnicos atualizados e adequadamente estruturados, capazes de subsidiar o planejamento, o dimensionamento e a futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município.
- 3.3 Para o desenvolvimento dos trabalhos, a empresa contratada deverá considerar o **Anteprojeto elaborado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI**, bem como os demais documentos, informações e elementos técnicos existentes e disponibilizados pela Administração, realizando as análises, levantamentos, verificações e complementações necessárias.
- 3.4 A solução deverá contemplar, de forma integrada e compatível entre si, os levantamentos e análises técnicas necessários, o mapeamento das áreas e serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a elaboração e/ou atualização do Projeto Básico, a elaboração das planilhas orçamentárias e dos demais documentos técnicos necessários à adequada estruturação do objeto.
- 3.5 Os serviços de Limpeza Urbana e Rural que serão posteriormente objeto de contratação deverão ser considerados nos estudos e documentos técnicos a serem elaborados, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração e com as características atuais do Município, incluindo, conforme aplicável, serviços de varrição, roçada, limpeza de áreas públicas, manutenção de praças, rótulas e canteiros, serviços em áreas urbanas e rurais, drenagem e demais atividades relacionadas à Limpeza Urbana e Rural.
- 3.6 A solução deverá considerar a integração entre os diferentes documentos e produtos elaborados, de modo que os dados, quantitativos, dimensionamentos, mapas, especificações técnicas e valores constantes das planilhas orçamentárias sejam compatíveis entre si e possam ser utilizados pela Administração na estruturação da futura contratação dos serviços.
- 3.7 Considerando o ciclo de vida do objeto, os produtos resultantes da contratação deverão constituir base técnica para a futura contratação e execução dos serviços de Limpeza Urbana e Rural, permitindo à Administração dispor de informações atualizadas para o adequado planejamento, dimensionamento, estimativa de custos, fiscalização e acompanhamento dos serviços que vierem a ser contratados posteriormente.
- 3.8 Dessa forma, a solução proposta busca proporcionar maior segurança técnica, precisão no dimensionamento e adequação dos custos estimados, contribuindo para o planejamento eficiente dos serviços e para a utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços de atualização de Projeto Básico, levantamentos, mapeamentos, elaboração de planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS, observados os seguintes requisitos:

4.1 Da Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

A contratada deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.2 Da Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante documentação que demonstre experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível com aqueles previstos neste Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/62

A empresa deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando exigível em razão das atividades a serem desenvolvidas, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

O responsável técnico deverá possuir registro ativo no respectivo conselho profissional atribuições compatíveis com as atividades objeto da contratação.

4.3 Da Equipe Técnica Multidisciplinar

A contratada deverá apresentar, **na data da assinatura do contrato**, equipe técnica multidisciplinar mínima, composta por profissionais com formação e qualificação compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

I - 01 (um) Engenheiro, podendo ser Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação;

II - 01 (um) Auxiliar de Engenharia, para apoio técnico no desenvolvimento dos levantamentos, dimensionamentos, planilhas, memórias de cálculo e demais atividades relacionadas à execução do objeto;

III - 01 (um) Desenhista, responsável pelo apoio à elaboração, atualização e organização dos desenhos técnicos, mapas, plantas e demais representações gráficas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

Na data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica multidisciplinar, acompanhada da documentação comprobatória de sua vinculação e, no caso do profissional de engenharia, do respectivo registro ativo no CREA.

Na data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica multidisciplinar, acompanhada da documentação comprobatória de sua vinculação e, no caso do profissional de engenharia, do respectivo registro ativo no CREA.

4.4 Dos Materiais, Equipamentos e Recursos Necessários

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, veículos, dispositivos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos no objeto, sem qualquer ônus adicional à Administração.

4.5 Do Representante da Contratada

A empresa contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI.

Compete ao representante:

- participar das reuniões presenciais e/ou on-line convocadas pela Administração;
- receber, encaminhar e responder às diligências e solicitações da fiscalização;
- acompanhar o desenvolvimento das atividades contratadas;
- prestar esclarecimentos necessários sobre os trabalhos em execução; e
- manter comunicação adequada com a Administração durante toda a execução contratual.

4.6 Das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART/RRT

A contratada será responsável pela emissão e custeio das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs que sejam legalmente exigíveis em razão



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/62

das atividades desenvolvidas, devendo apresentá-los à Administração nos prazos estabelecidos para os respectivos serviços.

4.7 Do Sigilo das Informações

A contratada deverá manter sigilo sobre as informações, dados, levantamentos, documentos e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua utilização ou divulgação para finalidade diversa daquela prevista na contratação, salvo mediante autorização expressa da Administração.

4.8 Da Compatibilidade dos Produtos

Os produtos elaborados deverão apresentar coerência e compatibilidade entre si, especialmente quanto aos levantamentos, mapeamentos, quantitativos, dimensionamentos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do objeto.

4.9 Da Correção e Complementação dos Produtos

A contratada deverá corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos determinados pela fiscalização.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** A execução dos serviços deverá iniciar após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando integralmente as condições, especificações técnicas, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.
- 5.2** A execução compreenderá a realização dos levantamentos, análises, estudos, mapeamentos, dimensionamentos e demais atividades técnicas necessárias ao desenvolvimento dos produtos previstos no objeto, tendo como referência o Anteprojeto e os demais documentos e informações disponibilizados pela Administração.
- 5.3** A contratada deverá realizar os levantamentos e verificações necessários para subsidiar adequada estruturação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural, podendo incluir visitas técnicas, vistorias de campo, levantamento de áreas, análise de rotas, frequências, quantitativos, produtividade, equipes, veículos, máquinas, equipamentos e demais elementos necessários ao dimensionamento dos serviços.
- 5.4** A contratada deverá elaborar e/ou atualizar o Projeto Básico, de acordo com os levantamentos e análises realizados e com as diretrizes estabelecidas pela Administração, contemplando os elementos necessários à futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural.
- 5.5** A contratada deverá elaborar e/ou atualizar os mapeamentos necessários à representação das áreas, rotas, setores e demais elementos relacionados aos serviços objeto dos estudos, utilizando recursos e ferramentas adequados à natureza dos trabalhos.
- 5.6** A contratada deverá elaborar as planilhas orçamentárias correspondentes aos serviços dimensionados, contemplando os quantitativos, custos unitários, composições e demais elementos necessários à formação do orçamento estimado da futura contratação, observados os parâmetros e referências de preços aplicáveis.
- 5.7** A contratada deverá elaborar, atualizar ou complementar os demais documentos técnicos necessários à adequada estruturação da futura contratação, conforme previsto no Termo de Referência e identificado durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.8** Todos os produtos deverão ser elaborados de forma integrada e compatível entre si, especialmente quanto aos levantamentos, mapeamentos, quantitativos, dimensionamentos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/62

- 5.9** Os serviços poderão ser executados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades e a necessidade da Administração, devendo ser realizadas presencialmente as atividades de campo que dependam de vistoria, levantamento ou verificação no local.
- 5.10** A contratada deverá participar de reuniões técnicas presenciais e/ou on-line convocadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, sempre que necessário ao acompanhamento, alinhamento e desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.11** O prazo para execução integral do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços ou instrumento equivalente, observando-se o cronograma de execução estabelecido pela Administração.
- 5.12** A contratada deverá apresentar os produtos técnicos nos formatos estabelecidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, arquivos editáveis e arquivos em formato PDF, de modo a permitir sua utilização, análise e posterior atualização pelo Município.
- 5.13** A contratada será responsável pela qualidade, precisão e consistência dos dados, levantamentos, estudos, mapas, planilhas, projetos e demais documentos elaborados, devendo corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais erros, omissões, inconsistências ou desconformidades identificados durante a análise dos produtos.
- 5.14** Os produtos elaborados serão submetidos à análise da fiscalização, que poderá solicitar correções, complementações ou ajustes necessários ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.15** A aprovação dos produtos pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados, nos limites de suas atribuições profissionais e das responsabilidades assumidas no contrato.
- 5.16** Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, veículos e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.17** Todos os serviços e produtos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as normas e orientações dos respectivos conselhos profissionais, quando aplicáveis.
- 5.18** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, aos quais caberá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
- 5.19** O recebimento dos Serviços ocorrerá em duas etapas:
- a) Recebimento Provisório:** após a entrega dos produtos previstos na contratação, mediante recebimento dos documentos apresentados pela contratada e respectiva nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - b) Recebimento Definitivo:** após a análise integral dos produtos entregues e a verificação de sua conformidade técnica e documental com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação do fiscal do contrato e emissão de termo detalhado de recebimento definitivo.
- 5.20** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações, requisitos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções, adequações ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.
- 5.21** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, correção, consistência e adequação dos produtos elaborados, bem como por



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/62

eventuais erros, omissões, vícios ou inconsistências posteriormente identificados que sejam de sua responsabilidade.

- 5.22** O descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas ou o atraso injustificado nas entregas sujeitarão a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do empenho, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.
- 6.4** Fica designado fiscal do contrato: Sabrina dos Anjos da Rocha Aires, Matrícula 42775, Engenheiro Civil.
- 6.5** Fica designado gestor do contrato: Gabriel Motta Galho, Matrícula 45047, Diretor Executivo.
- 6.6** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.9** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

- 7.1.1** O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento Provisório:** após a entrega dos produtos previstos na contratação, mediante recebimento dos documentos apresentados pela contratada e respectiva nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Recebimento Definitivo:** após a análise integral dos produtos entregues e a verificação de sua conformidade técnica e documental com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação do fiscal do contrato e emissão de termo detalhado de recebimento definitivo.

- 7.1.2** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações, requisitos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções, adequações ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/62

- 7.1.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, correção, consistência e adequação dos produtos elaborados, bem como por eventuais erros, omissões, vícios ou inconsistências posteriormente identificados que sejam de sua responsabilidade.
- 7.1.4** O descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas ou o atraso injustificado nas entregas sujeitarão a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.
- 7.1.5** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.1.6** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Da Liquidação

- 7.2.1** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 7.2.2** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 7.2.3** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.2.4** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** a data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.2.6** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.7** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/62

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Do Pagamento

7.3.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

7.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Forma de Fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

8.3 Exigências de Habilitação

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e requisitos técnicos, quando exigidos.

a) Habilitação Jurídica

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/62

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Qualificação Técnica

- Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando aplicável as atividades objeto da contratação;
- Comprovação de registro e habilitação do responsável técnico no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;
- Comprovação de capacidade técnico-profissional e/ou técnico-operacional compatível com a natureza e a complexidade do objeto, nos termos estabelecidos no procedimento de contratação.

8.3.2 A comprovação da qualificação técnica deverá demonstrar experiência compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto à elaboração e/ou atualização de projetos, levantamentos técnicos, mapeamentos, dimensionamentos, planilhas orçamentárias e demais atividades de natureza semelhante, observados os requisitos de pertinência e proporcionalidade.

8.3.3 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, equipe técnica multidisciplinar mínima, composta por profissionais com formação e qualificação compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

- I. 01 (um) Engenheiro**, podendo ser Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e atribuições profissionais compatíveis com o objeto da contratação;
- II. 01 (um) Auxiliar de Engenharia**, para apoio técnico no desenvolvimento dos levantamentos, dimensionamentos, planilhas, memórias de cálculo e demais atividades relacionadas à execução do objeto;
- III. 01 (um) Desenhista**, responsável pelo apoio à elaboração, atualização e organização dos desenhos técnicos, mapas, plantas e demais representações gráficas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

8.3.4 Na data da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica multidisciplinar, acompanhada da documentação comprobatória de sua vinculação e, no caso do profissional de engenharia, do respectivo registro ativo no CREA.

8.3.5 Serão desclassificadas ou inabilitadas as empresas que deixarem de atender às exigências previstas no procedimento de contratação ou apresentarem documentação em desacordo com a legislação aplicável.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 9.2** Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e qualificação técnica exigidas durante toda a execução contratual.
- 9.3** Notificar a contratada, por escrito, fixando prazo para corrigir irregularidades, inconsistências ou inadequações verificadas na execução dos serviços ou na documentação apresentada.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/62

- 9.4 Fornecer à contratada todas as informações, documentos, dados técnicos e orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 9.5 Disponibilizar acesso às áreas, setores, instalações e informações indispensáveis à realização dos levantamentos técnicos, estudos, mapeamentos e demais atividades relacionadas ao objeto contratado.
- 9.6 Acompanhar, analisar e aprovar os produtos entregues, incluindo estudos técnicos, relatórios, planilhas orçamentárias, cronogramas, mapeamentos e demais documentos relacionados à atualização do Projeto Básico da Limpeza Urbana do Município de Pelotas.
- 9.7 Efetuar os pagamentos a contratada conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, documentos ou produtos executados em desacordo com as exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas.
- 9.9 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.10 Designar gestor e fiscal do contrato responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual
- 9.11 Promover reuniões, diligências e encaminhamentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas, visando assegurar a qualidade técnica dos serviços prestado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos para a execução do objeto.
- 10.2 Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando os levantamentos técnicos, estudos, mapeamentos, dimensionamentos, elaboração e/ou atualização do Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.
- 10.3 Utilizar metodologia, procedimentos e recursos técnicos adequados à natureza dos serviços, realizando os levantamentos, análises e verificações necessários à adequada elaboração dos produtos contratados.
- 10.4 Providenciar a imediata correção, complementação ou adequação dos produtos quando forem identificadas pela Administração falhas, erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.5 Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições exigidas para habilitação e qualificação técnica previstas no procedimento de contratação.
- 10.6 Responsabilizar-se por todos danos, prejuízos e responsabilidades causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou prestadores de serviço, na execução do objeto.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, taxas, impostos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual e sobre o pessoal necessário a prestação dos serviços.
- 10.8 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas a execução contratual.
- 10.9 Submeter-se às normas, orientações e determinações do Contratante no que se refere a execução dos serviços e ao desenvolvimento dos produtos contratados.
- 10.10 Indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/62

- 10.11** Garantir que os levantamentos, estudos, mapas, projetos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, relatórios e demais documentos elaborados atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.
- 10.12** Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, levantamentos e demais elementos obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da contratação sem autorização formal da Administração.
- 10.13** Não participar, direta ou indiretamente, de futuros processos licitatórios destinados a execução dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 10.14** Fornecer aos profissionais envolvidos na execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados as atividades de campo que eventualmente venham a ser realizadas, garantindo que estejam em condições adequadas de uso e, quando aplicável, possuam Certificado de Aprovação - CA válido
- 10.15** Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos de campo, equipamentos, softwares, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à elaboração dos produtos contratados, sem ônus adicional para a Administração.
- 10.16** Entregar os produtos e documentos técnicos nos formatos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, disponibilizando, quando solicitado pela Administração, os respectivos arquivos em formato editável e em PDF.
- 10.17** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados, dentro dos limites de suas atribuições profissionais e da responsabilidade assumida pelos profissionais integrantes da equipe técnica.
- 10.18** Emitir e apresentar as respectivas ARTs e/ou RRTs legalmente exigíveis para os serviços realizados, observadas as atribuições dos profissionais envolvidos.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1** A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SSUI:

11.1.1 Projeto Atividade: 12.452.0120.2311.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500

Sabrina dos Anjos da Rocha Aires

Matrícula: 42775-Engenheiro Civil

Fiscal do Contrato

Gabriel Motta Galho

Matrícula: 45047-Diretor Executivo

GESTOR DO CONTRATO

Mateus André Oliveira Consen

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/62

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e identificar a solução que apresente maior viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Básico, realização de mapeamento e elaboração de planilhas orçamentárias relacionadas aos serviços de Limpeza Urbana no Município de Pelotas, de modo a subsidiar o adequado planejamento da contratação e assegurar que a solução a ser adotada atenda as necessidades da Administração Pública.

A contratação deverá observar as normas técnicas e legais aplicáveis, bem como os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando proporcionar maior precisão na definição dos serviços, dos quantitativos e dos custos envolvidos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS

Nº do processo: MEM/005672/2026 - DFD nº 13/2026 - SSUI

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada e tecnicamente viável para a contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS. A necessidade da contratação decorre da importância de manter atualizados os elementos técnicos necessários ao adequado planejamento e à futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município.

Os serviços de limpeza urbana **são essenciais para a manutenção das condições adequadas de salubridade, conservação dos espaços públicos, bem-estar da população e adequada prestação dos serviços públicos municipais**, sendo necessário que o Projeto Básico e os demais documentos técnicos que subsidiarão a futura contratação estejam compatíveis com as necessidades atuais do Município.

Considerando a abrangência e a complexidade dos serviços envolvidos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para promover a atualização dos documentos técnicos, levantamentos, mapeamentos, planilhas orçamentárias e demais elementos necessários ao adequado dimensionamento e planejamento dos serviços.

A contratação pretende proporcionar a Administração uma base técnica atualizada e consistente, contribuindo para o adequado planejamento da futura contratação e para a melhoria da eficiência, do controle e da organização dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas/RS.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na necessidade de contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.

A contratação encontra-se contemplada no planejamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, observadas as disponibilidades orçamentárias e os procedimentos administrativos aplicáveis. A contratação baseia-se nos seguintes pontos:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/62

- **Identificação da necessidade imediata:**

Garantir a atualização dos documentos técnicos necessários ao adequado planejamento e à futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas/RS.

- **Definição clara do objeto e escopo:**

A contratação compreende a atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS, conforme as necessidades identificadas pela Administração e o escopo técnico definido no Anteprojeto.

- **Análise da duração da contratação:**

O prazo para execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

- **Estimativa de custos e dotação orçamentária:**

Os custos da contratação serão estimados com base na pesquisa de mercado e demais referências utilizadas para a formação do valor estimado, estando prevista dotação orçamentária para atendimento da despesa.

- **Gestão e fiscalização contratual:**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como pela análise e validação dos produtos técnicos entregues, por meio dos servidores formalmente designados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários a prestação dos serviços.

- **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação exigida pela legislação aplicável, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os documentos necessários a sua habilitação e qualificação técnica.

- **Qualificação Técnica**

A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação e dos atestados de capacidade técnica exigidos no procedimento licitatório. Deverá possuir registro no conselho profissional competente, quando aplicável a natureza das atividades desenvolvidas.

- **Equipe Técnica**

A empresa vencedora deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, equipe multidisciplinar mínima para acompanhamento e execução dos serviços, composta por:

- I. **01 (um) profissional de engenharia**, podendo ser Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, devidamente registrado na CREA;
- II. **01 (um) Auxiliar de Engenharia;**
- III. **01 (um) Desenhista.**

- **Dos EPIs, Materiais e Equipamentos**

A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, aos seus colaboradores, de todos os equipamentos de proteção individual - EPIs, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

- **Da Vedação a Participação em Futura Licitação**

A empresa contratada para a execução do objeto, bem como os profissionais diretamente envolvidos na elaboração, atualização e desenvolvimento dos estudos, levantamentos, projetos e demais produtos técnicos, **não poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação destinada a contratação dos serviços de Limpeza Urbana do Município de Pelotas/RS.**

A vedação aplica-se a participação isolada, em consórcio ou por qualquer outra forma de associação que



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/62

possibilite a participação direta ou indireta na futura contratação destinada a execução dos serviços objeto do Projeto Básico atualizado.

- **Do Representante da Contratada**

A empresa contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e pela interlocução com a Administração Municipal, incumbido de participar das reuniões técnicas e administrativas, receber e encaminhar demandas, prestar esclarecimentos e acompanhar as questões relacionadas ao andamento contratual.

- **Das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART**

A CONTRATADA ficará responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs necessárias à execução dos serviços, bem como pelo pagamento dos respectivos custos. Deverá, ainda, apresentar a documentação comprobatória do registro do profissional responsável no respectivo conselho profissional competente, quando aplicável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATSER	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	20060	Serviço	Contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.	01

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Da Análise de Alternativas de Mercado

6.1.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, visando identificar a alternativa mais adequada para a atualização do Projeto Básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas/RS.

6.1.2 Durante a análise das alternativas disponíveis, foram consideradas e ponderadas as seguintes soluções:

6.1.2.1 Alternativa A - Execução dos serviços exclusivamente com recursos técnicos próprios do Município

Esta alternativa consiste na realização, diretamente pela Administração Municipal, dos levantamentos técnicos, revisões, atualizações, mapeamentos, dimensionamentos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos necessários à atualização do Projeto Básico. Entretanto, considerando a abrangência territorial, a diversidade dos serviços envolvidos, a necessidade de levantamentos técnicos e de atualização integrada dos documentos, bem como a demanda por profissionais com conhecimentos técnicos específicos, esta alternativa não se mostra a mais adequada para o atendimento da necessidade dentro do prazo previsto.

6.1.2.2 Alternativa B - Contratação individualizada de profissionais ou serviços técnicos distintos

Esta alternativa consistiria na contratação separada de diferentes serviços ou profissionais para a realização das atividades necessárias à atualização do Projeto Básico. Entretanto, essa solução poderia comprometer a integração entre os levantamentos, o planejamento operacional, o dimensionamento dos serviços, a atualização cartográfica e a elaboração das planilhas orçamentárias, além de aumentar a necessidade de coordenação e acompanhamento pela Administração.

6.1.2.3 Alternativa C - Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços técnicos

Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a atualização do Projeto Básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas/RS.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/62

A execução integrada dos serviços permite maior compatibilidade entre os levantamentos técnicos, o planejamento operacional, o dimensionamento dos serviços, a atualização das informações territoriais, a elaboração dos mapas, as memórias de cálculo e as planilhas orçamentárias. A solução também possibilita a centralização da responsabilidade técnica pela elaboração e consolidação dos produtos técnicos necessários à atualização do Projeto Básico.

6.1.3 Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços técnicos mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando a abrangência, a complexidade e a interdependência das atividades necessárias à atualização do Projeto Básico de Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas/RS.

6.2 Do Levantamento de Mercado e Fontes de Preços

6.2.1 Em observância aos princípios da economicidade, transparência e razoabilidade, bem como à necessidade de estimativa prévia do valor da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor da contratação.

6.2.2 Para a realização da pesquisa de preços, foram buscadas referências de valores praticados no mercado para serviços compatíveis com o objeto da contratação, considerando as características, a abrangência e as especificidades dos serviços técnicos pretendidos.

6.2.3 O levantamento de mercado considerou as fontes de pesquisa e os documentos utilizados pela Administração para a formação da estimativa de valor, conforme pesquisa de preços e documentação constante nos autos do processo administrativo.

6.2.4 As informações obtidas possibilitaram subsidiar a estimativa do valor da contratação, considerando a natureza dos serviços técnicos, a necessidade de realização de levantamentos, atualização do planejamento e dimensionamento dos serviços, elaboração de mapeamentos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos previstos no objeto.

6.2.5 Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços e as demais referências utilizadas para a formação do valor estimado encontram-se anexados aos autos do processo administrativo, juntamente com os respectivos documentos de suporte.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.	20060	84.011,53	84.011,53

Com base no levantamento de mercado e na pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentos e mapa de preços anexados aos autos do processo administrativo, a estimativa do valor da contratação é de **R\$ 84.011,53 (oitenta e quatro mil, onze reais e cinquenta e três centavos)**.

O valor estimado foi apurado a partir das referências obtidas para serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as características, a abrangência e as especificidades dos serviços técnicos pretendidos. A memória de cálculo, o mapa de preços e os demais documentos utilizados para a formação do valor estimado integram a instrução do processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para atualização de projeto**



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/62

básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS. A contratação deverá contemplar a realização dos levantamentos técnicos necessários, a análise e atualização das informações existentes, o planejamento e dimensionamento dos serviços, a atualização das informações territoriais e cartográficas, a elaboração e atualização de mapas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais documentos técnicos necessários ao adequado planejamento dos serviços.

A solução deverá considerar a abrangência, a diversidade e as características específicas dos serviços de Limpeza Urbana e Rural desenvolvidos no Município de Pelotas/RS, bem como as necessidades operacionais, territoriais e sazonais relacionadas a sua futura execução. A execução integrada das atividades permitirá maior compatibilidade entre os levantamentos técnicos, o planejamento operacional, o dimensionamento dos serviços, os quantitativos, os mapeamentos e a estimativa dos custos, contribuindo para a elaboração de documentos técnicos consistentes e compatíveis com a realidade atual do Município.

Com a contratação, pretende-se disponibilizar à Administração os elementos técnicos necessários para subsidiar a futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural, proporcionando maior eficiência no planejamento, melhor definição dos serviços e recursos necessários, maior precisão na estimativa de custos e quantitativos e melhores condições para o acompanhamento e controle da futura execução contratual. A solução adotada contempla, de forma integrada, todas as atividades necessárias a atualização dos documentos técnicos abrangidos pelo objeto, garantindo unidade metodológica, compatibilidade entre os produtos elaborados e centralização da responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza técnica e integrada dos serviços a serem contratados, **não se mostra viável o parcelamento do objeto**, tendo em vista que a execução envolve atividades interdependentes e complementares, tais como atualização do Projeto Básico, levantamentos técnicos, mapeamentos, planilhas orçamentárias, cronogramas, memórias de cálculo e demais documentos relacionados à Limpeza Urbana do Município de Pelotas.

O parcelamento da contratação poderá comprometer a padronização técnica, a compatibilidade das informações, a integração dos estudos e a responsabilidade pela elaboração dos documentos, gerando riscos de inconsistências, retrabalho, aumento de custos administrativos e prejuízo à eficiência da futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana.

Dessa forma, a contratação por lote único e execução integrada mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência, uniformidade metodológica, controle da execução contratual e responsabilidade técnica centralizada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal promover a atualização do Projeto Básico da Limpeza Urbana do Município de Pelotas, por meio da elaboração de levantamentos técnicos, mapeamentos, planilhas orçamentárias, cronogramas, memórias de cálculo e demais documentos necessários ao adequado planejamento e futura contratação dos serviços de limpeza urbana.

Com a execução dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhor dimensionamento operacional dos serviços de Limpeza Urbana;
- Maior eficiência na execução futura dos serviços públicos relacionados à limpeza urbana, drenagem, roçados e manutenção de áreas públicas;
- Atualização técnica e operacional dos dados utilizados pela Administração;
- Elaboração de documentos técnicos compatíveis com a realidade atual do Município;
- Maior precisão na estimativa de custos e quantitativos dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/62

- Padronização das informações técnicas, operacionais e orçamentárias;
- Apoio técnico à futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana;
- Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Redução de falhas, inconsistências e riscos na futura execução contratual;
- Fortalecimento da capacidade de gestão, fiscalização e controle dos serviços públicos prestados à população.

Os resultados pretendidos buscam assegurar maior qualidade técnica, segurança administrativa e eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados aos serviços de Limpeza Urbana do Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Considerando o objeto da contratação e os elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas pela Administração as providências necessárias a adequada formalização e execução do contrato.

11.2 Para a formalização da contratação, deverão ser observadas as providências administrativas, técnicas, jurídicas e orçamentárias necessárias a adequada instrução do processo, compreendendo, conforme aplicável:

11.2.1 Formalização da Demanda

Formalização da necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, tendo em vista a necessidade de atualização e estruturação dos elementos técnicos relacionados à Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas-RS, com vistas a subsidiar futura contratação dos serviços.

11.2.2 Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, contendo a caracterização da necessidade, definição da solução, levantamento de mercado, estimativa das quantidades e valores, análise de viabilidade e demais elementos necessários a fundamentação da contratação.

11.2.3 Elaboração do Termo de Referência - TR

Elaboração do Termo de Referência, com a definição do objeto, dos requisitos da contratação, dos produtos esperados, das condições de execução, dos prazos, dos critérios de recebimento e demais condições necessárias a contratação da empresa especializada.

11.2.4 Disponibilização do Anteprojeto e dos Documentos Existentes

Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá disponibilizar a empresa contratada o Anteprojeto elaborado pela SSUI, bem como os demais documentos e informações existentes que sejam pertinentes ao objeto e possam subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos.

11.2.5 Designação dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

Deverão ser formalmente designados os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, analisar os produtos apresentados pela empresa contratada e verificar o atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.2.6 Disponibilidade das Informações Necessárias

A Administração deverá disponibilizar, sempre que existentes e pertinentes, os dados e informações sob sua responsabilidade necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela empresa contratada no decorrer da execução.

11.2.7 Análise e Recebimento dos Produtos

A Administração deverá estabelecer os procedimentos necessários para análise, aprovação e recebimento dos produtos elaborados pela empresa contratada, verificando sua conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos na contratação.

11.2.8 Providências Administrativas, Jurídicas e Orçamentárias



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/62

Deverão ser adotadas as providências necessárias à conclusão da fase preparatória e à formalização da contratação, incluindo a pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária, as manifestações técnicas e jurídicas cabíveis e os demais atos previstos na legislação aplicável.

11.2.9 Não se identificam outras providências prévias de caráter técnico que devam ser realizadas pela Administração antes da contratação, uma vez que os levantamentos, análises, mapeamentos, elaboração e/ou atualização do Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos constituem **parte integrante do objeto a ser executado pela empresa contratada.**

11.3 As providências previstas neste item deverão ser adotadas de forma compatível com as etapas do processo de contratação, de modo a assegurar a adequada formalização, execução, fiscalização e recebimento do objeto

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram identificadas, para fins da presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental direto**, uma vez que seu objeto consiste na contratação de empresa especializada para a atualização de Projeto Básico, realização de mapeamento, elaboração de planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS, não envolvendo, diretamente, a execução dos serviços de limpeza urbana ou a realização de atividades que impliquem intervenções físicas significativas no meio ambiente.

Durante a execução dos trabalhos, poderão ocorrer impactos ambientais indiretos e de pequena magnitude, principalmente relacionados aos deslocamentos das equipes técnicas para realização de levantamentos e vistorias de campo, ao consumo de combustíveis, energia elétrica e papel, bem como à utilização e posterior descarte de equipamentos e materiais eventualmente empregados na execução dos serviços.

Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes medidas:

- priorização da utilização de documentos e processos em meio digital, reduzindo a necessidade de impressão e o consumo de papel;
- racionalização do consumo de energia elétrica e demais recursos utilizados na execução dos trabalhos;
- planejamento e organização dos deslocamentos das equipes técnicas, buscando otimizar as visitas de campo e reduzir o consumo de combustíveis;
- utilização adequada dos equipamentos necessários a execução dos serviços, observando boas práticas de conservação e uso racional dos recursos;
- destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos trabalhos, observada a legislação aplicável; e
- observância da legislação ambiental vigente e dos princípios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Ressalta-se que os produtos resultantes da contratação, especialmente o Projeto Básico, o mapeamento, o dimensionamento dos serviços e as planilhas orçamentárias, poderão contribuir indiretamente para o aprimoramento do planejamento e da gestão dos serviços de Limpeza Urbana e Rural, proporcionando à Administração informações técnicas mais atualizadas para subsidiar a futura contratação e a adequada prestação desses serviços.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: Não entrega ou entrega inadequada dos produtos técnicos previstos na contratação.

Probabilidade: Alto
Impacto: Alto

Situação prevista:

A empresa contratada poderá não cumprir os prazos estabelecidos ou apresentar produtos técnicos incompletos, inconsistentes ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/62

	Referência, comprometendo a adequada atualização e estruturação dos documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.
Ação Preventiva: Definição clara e detalhada dos produtos, requisitos técnicos, etapas e prazos de execução no Termo de Referência e no instrumento contratual, além do acompanhamento contínuo dos trabalhos pela fiscalização, com registro formal do desenvolvimento das atividades e das entregas realizadas.	Responsável: Fiscal da execução o servidor Daisson Fabrício Peverada da Silva , Assessor Especial Nível IV, Matrícula 39182
Notificação da empresa contratada para correção, complementação ou reapresentação dos produtos que apresentarem inconsistências ou desconformidades, dentro dos prazos estabelecidos. Persistindo o descumprimento, deverão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.	Responsável: Gestor da execução o servidor Gabriel Motta Galho , Diretor Executivo, Matrícula 45047

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação de empresa especializada para atualização de Projeto Básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes a Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.**

15.2 A contratação mostra-se necessária e adequada para suprir a necessidade da Administração de dispor de elementos técnicos atualizados e devidamente estruturados, capazes de refletir as condições atuais do Município e subsidiar o adequado planejamento e dimensionamento dos serviços de Limpeza Urbana e Rural.

15.3 A solução proposta apresenta-se tecnicamente viável e compatível com a necessidade identificada, considerando que a empresa especializada devesse realizar os levantamentos, análises e demais atividades técnicas necessárias à elaboração dos produtos previstos no objeto, tendo como referência os elementos já produzidos pela Administração, incluindo o Anteprojeto existente.

15.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público e constitui medida adequada para proporcionar à Administração os elementos necessários à estruturação e ao planejamento da futura contratação dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas-RS.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Marina Leivas Soares
Matrícula nº 40531 - Diretor Nível III
Chefe de Apoio Administrativo e Financeiro
Sabrina dos Anjos da Rocha Aires
Matrícula 42775 - Engenheira Civil
CREA-RS: 242241 - Fiscal Contrato

Gabriel Motta Galho
Matrícula 45047 - Diretor Executivo
Gestor do Contrato
Sabrina dos Anjos da Rocha Aires
Matrícula 42775 - Engenheira Civil
CREA-RS: 242241 - Fiscal Contrato

Mateus André Oliveira Consen
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/62

ANEXO III
DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026.

(nome do representante legal)



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/62**

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Prefeitura Municipal de Pelotas
Endereço:

Referência: Dispensa Eletrônica 024 REPUBLICADO/2026

Assunto: INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Indicamos o/a Sr(a). _____, [inserir profissão], como responsável técnico para _____, referente a licitação em tela, caso sejamos contratados. Para tanto, segue em anexo o comprovante de vínculo do indicado com a empresa.

É o que apresenta.

Pelotas/RS, ____ de _____ de 202__.

Responsável Técnico (assinatura e identificação)

Representante da Empresa (assinatura e identificação)



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/62**

ANEXO V

ANTEPROJETO DE LIMPEZA URBANA

ATUALIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO - LIMPEZA URBANA

MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS/2026

1. INTRODUCAO

O presente Anteprojeto estabelece os requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários à **contratação de serviço especializado para a atualização do Projeto Básico de limpeza urbana do Município de Pelotas/RS**. A prestação deverá contemplar o mapeamento de áreas, quantificação de serviços, confecção de planilhas orçamentárias e documentação correlata, observando-se estritamente o ordenamento jurídico e os princípios administrativos.

A atualização se faz necessária em razão da defasagem dos dados técnicos atualmente disponíveis, bem como das mudanças operacionais, territoriais, ambientais e normativas ocorridas ao longo do tempo, exigindo a revisão completa dos parâmetros que fundamentam a futura contratação dos serviços.

2. FUNDAMENTACAO LEGAL E ARCO NORMATIVO

A presente contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública e a execução do objeto. Os serviços técnicos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis a natureza das atividades, especialmente aquelas relacionadas a limpeza urbana, ao manejo de resíduos sólidos, à segurança e saúde no trabalho, à engenharia e as demais disciplinas técnicas envolvidas na execução do objeto.

A CONTRATADA deverá considerar, na elaboração e atualização dos produtos técnicos, a legislação ambiental, urbanística e sanitária aplicável, bem como as normas e diretrizes técnicas vigentes relacionadas aos serviços objeto da futura contratação. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas dos órgãos e entidades competentes, incluindo as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais regulamentos relacionados as atividades abrangidas pelo objeto. As atualizações legislativas, normativas ou regulamentares supervenientes que tenham relação direta com o objeto deverão ser consideradas pela CONTRATADA durante a execução dos serviços.

3. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a atualização do Projeto Básico dos serviços de limpeza urbana do Município de Pelotas/RS**, contemplando a revisão e atualização dos dados técnicos, operacionais e territoriais necessários ao adequado planejamento, dimensionamento e orçamentação dos serviços.

Os serviços deverão compreender, entre outras atividades previstas neste Anteprojeto:

- I. análise e revisão do Projeto Básico existente;**
- II. atualização do diagnóstico técnico e operacional dos serviços de limpeza urbana;**



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/62

- III. realização de levantamentos e vistorias técnicas, quando necessários;
- IV. atualização do mapeamento e da base cartográfica das áreas abrangidas pelos serviços;
- V. revisão da setorização, das rotas, frequências e demais parâmetros operacionais;
- VI. redimensionamento dos quantitativos necessários à prestação dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva;
- VII. atualização das memórias de cálculo, composições de custos e planilhas orçamentárias;
- VIII. elaboração e atualização de mapas, plantas e demais representações técnicas necessárias;
- IX. consolidação do Projeto Básico atualizado e dos demais produtos técnicos previstos neste Anteprojeto;
- X. apoio técnico a Administração na elaboração da documentação necessária a futura contratação dos serviços de limpeza urbana, nos limites do escopo contratado.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Anteprojeto e com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

4. DELIMITACAO DA AREA DE ABRANGENCIA

Em cumprimento às exigências de precisão territorial do Art. 62, XXIV, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, as atividades da CONTRATADA cobrirão 100% do território do Município de Pelotas/RS, subdividido nas seguintes macrozonas operacionais:

4.1 Zona Urbana Consolidada e Área Central

- *Polígono Central Noturno*: Delimitado rigorosamente pelo perímetro entre a Av. Bento Gonçalves, Rua Gonçalves Chaves, Av. Dom Joaquim, Rua Guilherme Wetzel, Av. Saldanha Marinho, Rua Dom Pedro II, Rua General Osório e Rua João Manoel.
- *Área de Convivência (Calçadão)*: Poligonal compreendida entre as ruas Andrade Neves, Tiradentes, Félix da Cunha e Dr. Cassiano.
- *Malha Urbana Geral*: Vias pavimentadas, logradouros, praças, canteiros e rótulas mapeados no perímetro urbano consolidado.

4.2 Zona de Expansão Urbana e Litoral

- Setorização e inclusão das *novas áreas* de crescimento imobiliário, bairros recém-criados e vias abertas devido à expansão urbana periférica.
- *Faixa Balneária*: Orla e áreas públicas da Praia do Laranjal, prevendo as flutuações sazonais.

4.3 Zona Rural

- *Malha Rural*: Estradas vicinais, acessos e núcleos habitacionais da Zona Rural geridos sob diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Os serviços de limpeza urbana são essenciais para a manutenção das condições adequadas de salubridade, conservação dos espaços públicos, bem-estar da população e adequada prestação dos serviços públicos municipais. No Município de Pelotas, são desenvolvidas diversas atividades relacionadas à limpeza e a manutenção urbana, compreendendo, entre outros, os serviços de varrição manual e mecânica de logradouros e vias públicas; limpeza urbana diurna e noturna na Área Central;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/62

pintura de meio-fio; roçado manual e mecânico; limpeza do Calçadão; atividades desenvolvidas pelos Centros de Operação e Serviços ao Cidadão - COSACs Regionalizados; maquinário volante; manutenção de praças, rotulas e canteiros; roçado manual na Zona Rural; drenagem rural e urbana; e demais serviços executados de acordo com a demanda e a sazonalidade de cada atividade.

O Município dispõe de Projeto Básico anteriormente elaborado para subsidiar a organização e a futura contratação desses serviços. Entretanto, considerando o tempo decorrido desde sua elaboração, verifica-se a necessidade de atualização das informações técnicas e operacionais que o compõem. Desde a elaboração do Projeto Básico vigente, ocorreram alterações territoriais e operacionais no Município, incluindo a expansão de áreas urbanas, modificações nas demandas relacionadas à prestação dos serviços e a necessidade de reavaliação dos quantitativos, equipes, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução das atividades.

Além disso, mostra-se necessária a revisão e atualização dos parâmetros técnicos, das memórias de cálculo, das planilhas orçamentárias, das composições de custos, dos mapas e demais elementos que compõem o Projeto Básico, de forma a refletir as condições atuais do Município e as necessidades efetivamente identificadas durante os levantamentos técnicos. Diante da abrangência e da complexidade dos serviços envolvidos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para promover a atualização do Projeto Básico de Limpeza Urbana do Município de Pelotas/RS, fornecendo à Administração elementos técnicos consistentes para o adequado planejamento, dimensionamento e estruturação da futura contratação dos serviços.

A contratação pretendida busca, portanto, atualizar e consolidar a base técnica necessária à futura contratação dos serviços de limpeza urbana, proporcionando maior segurança técnica, melhor planejamento e maior aderência entre os serviços a serem contratados e as necessidades atuais do Município. Dessa forma, a Administração busca assegurar uma atuação alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, mediante a obtenção de produtos técnicos adequados às necessidades da futura contratação. Desse modo, a Administração promove a gestão eficiente dos recursos municipais, alinhada às boas práticas e aos princípios de economicidade, eficiência, legalidade e sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

Promover a revisão e atualização do Projeto Básico dos serviços de limpeza urbana do Município de Pelotas/RS, mediante a atualização dos dados técnicos, territoriais, operacionais e orçamentários necessários ao adequado planejamento e dimensionamento dos serviços, observando as necessidades atuais do Município e a legislação e as normas aplicáveis.

6.2 Objetivos Específicos

A contratação tem como objetivos específicos:

- I. revisar e analisar os dados, documentos e informações técnicas existentes;**
- II. atualizar o diagnóstico técnico, territorial e operacional dos serviços de limpeza urbana;**
- III. realizar os levantamentos e vistorias técnicas necessários à atualização do Projeto Básico;**
- IV. revisar e atualizar a setorização, as rotas, as frequências e os demais parâmetros operacionais dos serviços;**
- V. redimensionar os quantitativos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais,**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/62
insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva;

- VI. revisar e atualizar as memórias de cálculo, composições de custos e planilhas orçamentárias;**
- VII. atualizar os mapas, a base cartográfica e demais informações territoriais necessárias ao planejamento dos serviços;**
- VIII. consolidar os elementos técnicos necessários à atualização do Projeto Básico;**
- IX. fornecer subsídios técnicos para a futura contratação dos serviços de limpeza urbana, nos limites do objeto contratado;**
- X. contribuir para o adequado planejamento, dimensionamento e organização da futura prestação dos serviços de limpeza urbana no Município de Pelotas/RS.**

7. ESCOPO TÉCNICO DETALHADO E RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Revisão do Projeto Existente

A CONTRATADA deverá realizar a análise técnica do Projeto Básico atualmente existente, bem como dos documentos, informações e dados disponibilizados pela Administração Municipal, com o objetivo de identificar os elementos que poderão ser aproveitados e aqueles que necessitam de revisão, atualização ou complementação. A revisão deverá contemplar, no mínimo:

- I. análise crítica do Projeto Básico existente;**
- II. identificação de inconsistências e eventuais lacunas técnicas;**
- III. verificação da atualização dos dados técnicos, territoriais e operacionais;**
- IV. identificação de informações e documentos passíveis de aproveitamento;**
- V. indicação dos elementos que necessitem de atualização, revisão ou complementação.**

7.2 Atualização do Diagnóstico

A CONTRATADA deverá realizar a atualização do diagnóstico técnico e operacional dos serviços abrangidos pelo objeto, mediante análise das informações existentes e realização dos levantamentos e vistorias técnicas que se mostrarem necessários. O diagnóstico deverá considerar, conforme aplicável:

- I. as áreas urbanas e rurais abrangidas pelos serviços;**
- II. a extensão das vias e demais áreas públicas atendidas;**
- III. as praças, rótulas, canteiros e demais espaços públicos;**
- IV. as áreas de expansão urbana;**
- V. as áreas sujeitas a demandas específicas ou sazonais;**
- VI. os pontos e áreas que demandem atenção específica para o planejamento dos serviços.**

7.3 Atualização do Planejamento Operacional

Com base no diagnóstico técnico e nas informações levantadas, a CONTRATADA deverá revisar e atualizar os parâmetros necessários ao planejamento operacional dos serviços. A atualização deverá contemplar, conforme aplicável:

- I. a setorização das áreas de atendimento;**
- II. as rotas e os percursos operacionais;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/62

- III. as frequências de execução dos serviços;
- IV. os tipos e as características dos serviços;
- V. os quantitativos necessários à execução das atividades;
- VI. os recursos humanos, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e demais recursos necessários.

Os critérios, metodologias e parâmetros utilizados para o dimensionamento deverão ser devidamente apresentados e justificados nos produtos técnicos elaborados.

7.4 Serviços Contemplados - Atualização e Redimensionamento

A CONTRATADA deverá promover a revisão, atualização e redimensionamento dos serviços atualmente contemplados no Projeto Básico de Limpeza Urbana, incluindo os respectivos quantitativos, recursos humanos, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários a sua execução. Deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes serviços:

7.4.1 Varrição Manual e Mecânica de logradouros e vias públicas

A atualização deverá contemplar os serviços de varrição manual e mecanizada de vias, logradouros e demais áreas públicas abrangidas pelo planejamento operacional. A CONTRATADA deverá revisar e atualizar os quantitativos necessários a execução dos serviços, incluindo equipes, equipamentos, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários, apresentando as respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas.

7.4.2 Limpeza Urbana Diurna e Noturna (Área Central)

Deverá ser realizada a atualização e o redimensionamento dos serviços de limpeza urbana diurna e noturna, incluindo as atividades e áreas abrangidas pelo planejamento operacional definido pela Administração Municipal. A análise deverá contemplar, conforme aplicável, os serviços de capina, roçado, varrição, raspção, recolhimento e transporte dos resíduos, bem como os recursos necessários a sua adequada execução.

7.4.3 Pintura de meio-fio

A CONTRATADA deverá revisar e dimensionar os recursos necessários à execução dos serviços de pintura de meio-fio e canteiros, considerando as áreas abrangidas, a frequência de execução e os quantitativos necessários.

7.4.4 Serviço de Roçado Manual e Mecânico

Deverá ser realizada a atualização dos parâmetros necessários aos serviços de roçado manual e mecânico, incluindo o dimensionamento de equipes, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários.

Deverão ser consideradas as diferentes áreas e condições de execução dos serviços, conforme as características das áreas públicas abrangidas.

7.4.5. Limpeza de Calçada

A CONTRATADA deverá atualizar e redimensionar os serviços necessários a manutenção e limpeza da área do Calçada, considerando suas características específicas e as atividades atualmente necessárias à adequada conservação do local. O dimensionamento deverá contemplar os recursos humanos, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção e demais meios necessários a execução dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/62

serviços.

7.4.6 Centros de Operação e Serviços ao Cidadão - COSACs Regionalizados

A CONTRATADA deverá revisar e atualizar o dimensionamento dos serviços executados pelos COSACs Regionalizados, considerando as características e necessidades de cada regido. Deverão ser considerados, conforme aplicável, os serviços de drenagem, rogado, recolhimento de resíduos e entulhos, transporte e demais atividades previstas no planejamento operacional. O dimensionamento deverá contemplar os recursos necessários a execução dos serviços em cada região.

7.4.7 Maquinário Volante

A CONTRATADA deverá revisar e atualizar o dimensionamento dos recursos destinados ao atendimento de demandas operacionais variáveis, incluindo, conforme aplicável, máquinas, equipamentos, veículos e equipes de apoio.

7.4.8 Serviço de Manutenção em Praças, Rótulas e Canteiros

Deverá ser realizado o redimensionamento dos recursos necessários aos serviços de manutenção e conservação das praças, rótulas, canteiros e demais áreas públicas abrangidas pelo objeto.

7.4.9 Serviço de Rogado Manual na Zona Rural

A CONTRATADA deverá atualizar o dimensionamento dos serviços de roçado manual destinados às áreas rurais abrangidas pelo planejamento operacional.

7.4.10 Serviço de Drenagem Rural e Serviço de Drenagem Urbana

A CONTRATADA deverá revisar e atualizar o dimensionamento dos serviços de drenagem rural e urbana contemplados no Projeto Básico, incluindo os recursos necessários às atividades de limpeza e manutenção das estruturas abrangidas.

7.4.11 Limpeza de Praia

Deverá ser realizado o redimensionamento dos serviços de limpeza das áreas de praia abrangidas pelo objeto, considerando as características específicas da regido e as variações decorrentes da sazonalidade.

7.4.12 Quantitativos, Recursos e Insumos

A CONTRATADA deverá consolidar e atualizar os quantitativos necessários à execução dos serviços abrangidos pelo objeto, considerando, conforme aplicável:

- I. **recursos humanos;**
- II. **uniformes, EPIs e EPCs;**
- III. **ferramentas e equipamentos;**
- IV. **máquinas e veículos;**
- V. **materiais e insumos;**
- VI. **demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.**

Todos os dimensionamentos deverão ser acompanhados das respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas.

7.5 Elaboração de Mapas

A CONTRATADA deverá realizar a atualização da base cartográfica e elaborar os mapas técnicos necessários ao adequado planejamento, dimensionamento, acompanhamento e futura contratação dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/62

serviços de limpeza urbana do Município de Pelotas/RS. Os mapas deverão representar, conforme aplicável ao serviço e as informações obtidas durante os levantamentos e diagnósticos:

- I. a delimitação das áreas e setores de atuação dos serviços;**
- II. a divisão territorial e operacional dos Centros de Operação e Serviços ao Cidadão - COSACs;**
- III. as áreas abrangidas pelos serviços de varrição manual e mecânica;**
- IV. as áreas e os principais pontos destinados aos serviços de roçado, raspção, capina e demais serviços de manutenção urbana;**
- V. as áreas de limpeza permanente ou programada, incluindo, quando aplicável, o Calçadão e a 4rea da Praia do Laranjal;**
- VI. as rotas, setores e demais informações necessárias ao planejamento operacional dos serviços.**

A definição dos mapas temáticos e das informações específicas a serem apresentadas deverá observar os resultados dos levantamentos técnicos e do diagnostico realizado pela CONTRATADA, em conjunto com as necessidades identificadas pela Administração. Os produtos cartográficos deverão ser entregues em meio digital, em formatos que permitam sua visualização, utilização e atualização pela Administração, incluindo, no minimo, arquivos em formato PDF e arquivos editáveis compatíveis com os programas utilizados pela Administração Municipal.

A necessidade de entrega de vias impressas poderá ser definida pela Administração durante a execução contratual, de acordo com a finalidade e a necessidade de utilização dos respectivos produtos técnicos. Todos os mapas deverão possuir identificação adequada, escala compatível com sua finalidade, legenda, indicação das áreas representadas e demais elementos técnicos necessários a correta interpretação das informações.

7.6 Apoio Técnico à Elaboração da Documentação para a Futura Contratação

A CONTRATADA deverá fornecer os elementos, informações, estudos, levantamentos, memoriais, dimensionamentos, mapas, planilhas e demais subsídios técnicos necessários à instrução do futuro processo de contratação dos serviços de limpeza urbana. Caberá à CONTRATADA, dentro dos limites do objeto contratado, elaborar e disponibilizar os documentos e produtos técnicos necessários à consolidação do Projeto Básico atualizado, incluindo as informações técnicas que servirão de subsídio à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, das planilhas orçamentárias e dos demais documentos técnicos relacionados à futura contratação.

A responsabilidade pela elaboração, aprovação e adoção dos documentos administrativos e jurídicos do processo licitatório permanecerá sob responsabilidade da Administração Pública e dos setores competentes. A atuação da CONTRATADA terá caráter exclusivamente técnico, devendo prestar os esclarecimentos e fornecer os subsídios necessários sempre que solicitado pela Administração, durante a execução do contrato, sem que isso implique transferência das competências legais atribuídas aos servidores e setores responsáveis pela instrução e condução do processo de contratação.

7.7 Dimensionamento e Atualização das Informações Territoriais

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento, a revisão e o redimensionamento dos quantitativos necessários à adequada prestação dos serviços abrangidos pelo objeto, com base nas informações técnicas disponíveis, nos levantamentos realizados e nas necessidades identificadas durante a execução dos trabalhos. O dimensionamento deverá contemplar, conforme aplicável, os recursos humanos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/62

equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução dos serviços. Todos os quantitativos e dimensionamentos deverão ser acompanhados das respectivas memórias de cálculo, metodologias adotadas e justificativas técnicas.

A CONTRATADA deverá, ainda, promover a atualização das informações territoriais e da base cartográfica necessária ao planejamento dos serviços, considerando as áreas atualmente atendidas, as alterações verificadas no território municipal, as áreas de expansão urbana e demais informações relevantes à organização operacional. As informações atualizadas deverão subsidiar a elaboração dos mapas, a definição dos setores e rotas operacionais, o dimensionamento dos serviços e os demais produtos técnicos previstos neste Anteprojeto.

7.8 Atualização Orçamentária

A CONTRATADA deverá realizar a revisão e atualização dos elementos necessários a formação do orçamento dos serviços abrangidos pelo objeto, observando as características técnicas e operacionais identificadas durante a atualização do Projeto Básico. A atualização orçamentária deverá contemplar, conforme aplicável:

- I. **revisão e atualização das composições de custos unitários;**
- II. **elaboração e atualização das planilhas orçamentárias;**
- III. **atualização dos preços dos insumos, equipamentos, materiais e demais componentes necessários à formação dos custos;**
- IV. **revisão dos custos relacionados a mão de obra e dos encargos incidentes;**
- V. **revisão e atualização dos demais parâmetros utilizados na composição dos custos;**
- VI. **cálculo e atualização do BDI, quando aplicável;**
- VII. **elaboração e atualização das respectivas memórias de cálculo.**

Os preços e parâmetros utilizados deverão ser devidamente identificados e justificados, de modo a permitir a compreensão da metodologia adotada na elaboração do orçamento.

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento de forma detalhada, contendo os quantitativos, custos unitários, composições de custos, memórias de cálculo e demais elementos necessários à adequada verificação dos valores apurados. A atualização orçamentária deverá guardar compatibilidade com os quantitativos e dimensionamentos técnicos definidos para os serviços, assegurando a correspondência entre o planejamento operacional e os valores estimados.

7.9 Gestão de Resíduos e Sazonalidade

A CONTRATADA deverá analisar e atualizar os parâmetros técnicos relacionados ao manejo, recolhimento, transporte e destinação dos resíduos gerados pelos serviços abrangidos pelo objeto, considerando as características e as necessidades operacionais identificadas durante a atualização do Projeto Básico. A análise deverá contemplar, conforme aplicável:

- I. **a identificação dos fluxos de geração, recolhimento e transporte dos resíduos;**
- II. **a revisão dos procedimentos de acondicionamento, triagem e encaminhamento dos resíduos, quando aplicável;**
- III. **a identificação e indicação das alternativas de destinação dos resíduos gerados pelos serviços;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/62

IV. a indicação dos locais de destinação final ou das soluções de encaminhamento aplicáveis aos resíduos, observadas as definições e orientações da Administração Municipal;

V. a análise dos recursos necessários ao transporte e encaminhamento dos resíduos.

A CONTRATADA deverá considerar as características específicas dos diferentes serviços e áreas abrangidos pelo objeto, bem como as variações de demanda decorrentes da sazonalidade e de outros fatores que possam influenciar a execução dos serviços. Deverão ser analisadas, quando aplicáveis, as variações operacionais ao longo do ano, especialmente aquelas relacionadas as condições climáticas, ao aumento ou redução da demanda por determinados serviços e as características específicas das áreas atendidas. As informações levantadas deverão subsidiar o planejamento operacional, o dimensionamento dos recursos necessários e a atualização dos quantitativos previstos no Projeto Básico.

7.10 Definição das etapas de execução

A execução do objeto será realizada de forma sequencial e por etapas, observando o cronograma de execução e as orientações da Administração Municipal.

Cada etapa deverá resultar na entrega dos respectivos produtos técnicos, os quais serão submetidos à análise e aprovação da fiscalização e dos setores técnicos competentes.

- **Etapas 1 - Levantamento e Diagnóstico**

Esta etapa compreenderá:

- I. levantamento e consolidação das informações técnicas disponíveis;**
- II. análise do Projeto Básico existente;**
- III. realização dos levantamentos e vistorias técnicas necessários;**
- IV. atualização das informações territoriais e operacionais;**
- V. identificação de áreas de expansão urbana e de alterações relevantes para a prestação dos serviços;**
- VI. elaboração do diagnóstico técnico dos serviços de limpeza urbana.**

Produto 1: Relatório de Diagnóstico Técnico, contendo os levantamentos realizados, análise das informações existentes, diagnóstico dos serviços, registros e demais elementos técnicos necessários a caracterização da situação atual.

- **Etapas 2 - Atualização do Planejamento Operacional**

Esta etapa compreenderá:

- I. revisão e atualização da setorização dos serviços;**
- II. revisão das rotas, frequências e demais parâmetros operacionais;**
- III. redimensionamento das equipes necessárias à prestação dos serviços;**
- IV. dimensionamento de equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais e insumos;**
- V. dimensionamento dos equipamentos de proteção individual e coletiva;**
- VI. atualização dos quantitativos necessários à execução dos serviços.**

Produto 2: Relatório Técnico do Planejamento Operacional, contendo a metodologia adotada, os critérios de dimensionamento, os quantitativos atualizados e as respectivas memórias de cálculo.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/62

- **Etapas 3 - Atualização Orçamentária**

Esta etapa compreenderá:

- I. revisão e atualização das composições de custos;**
- II. atualização dos pregos e dos parâmetros utilizados na formação dos custos;**
- III. elaboração ou atualização das planilhas orçamentárias;**
- IV. revisão dos encargos incidentes, quando aplicável;**
- V. elaboração das memórias de cálculo e demais documentos necessários à composição do orçamento.**

Produto 3: Planilhas orçamentárias atualizadas, composições de custos, memórias de cálculo e orçamento consolidado dos serviços abrangidos pelo objeto.

- **Etapas 4 - Atualização da Base Cartográfica e Elaboração dos Mapas**

Esta etapa compreenderá:

- I. atualização da base cartográfica;**
- II. elaboração dos mapas técnicos necessários ao planejamento dos serviços;**
- III. representação das áreas, setores, rotas e demais informações operacionais pertinentes;**
- IV. organização e disponibilização dos arquivos digitais correspondentes.**

Produto 4: Conjunto de mapas e produtos cartográficos atualizados, em formatos adequados para visualização, utilização e atualização pela Administração Municipal.

- **Etapas 5- Consolidação da Documentação Técnica Final**

Esta etapa compreenderá:

- I. consolidação das informações e produtos desenvolvidos nas etapas anteriores;**
- II. atualização e organização do Projeto Básico;**
- III. elaboração dos memoriais, relatórios e demais documentos técnicos finais;**
- IV. organização dos elementos técnicos necessários à futura contratação dos serviços de limpeza urbana;**
- V. fornecimento dos subsídios técnicos necessários à instrução da futura contratação, nos termos do item 7.6 deste Anteprojeto.**

Produto 5: Projeto Básico atualizado e consolidado, acompanhado dos memoriais, relatórios técnicos, mapas, planilhas, memórias de cálculo e demais produtos técnicos previstos neste Anteprojeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, APROVAÇÃO E RECEBIMENTO

A medição dos serviços será realizada por etapa concluída, ficando o pagamento condicionado à efetiva entrega e aprovação dos respectivos produtos técnicos previstos neste Anteprojeto. A simples realização das atividades ou o decurso do prazo contratual não constituirão, por si só, motivo para pagamento, sendo necessária a comprovação da execução dos serviços e a aprovação formal dos produtos pela Administração Municipal.

8.1 Medição por Etapas



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/62

Os serviços serão medidos e pagos de acordo com a conclusão e aprovação das seguintes etapas:

I. Etapa 1 - Levantamento e Diagnóstico Técnico: 15% (quinze por cento) do valor contratual.

O pagamento será devido após a entrega e aprovação do Produto 1 - Relatório de Diagnóstico Técnico.

II. Etapa 2 - Atualização do Planejamento Operacional: 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) do valor contratual.

O pagamento será devido após a entrega e aprovação do Produto 2 - Relatório Técnico de Planejamento Operacional.

III. Etapa 3 - Atualização Orçamentária: 17,5% (dezesete vírgula cinco por cento) do valor contratual.

O pagamento será devido após a entrega e aprovação do Produto 3 - Planilhas Orçamentárias Atualizadas, Composições de Custos, Memórias de Cálculo e Orçamento Consolidado.

IV. Etapa 4 – Atualização da Base Cartográfica e Elaboração dos Mapas: 15% (quinze por cento) do valor contratual.

O pagamento será devido após a entrega e aprovação do Produto 4 - Conjunto de Mapas e Produtos Cartográficos Atualizados.

V. Etapa 5 - Consolidação da Documentação Técnica Final: 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratual.

O pagamento será devido após a entrega, aprovação e consolidação do Produto 5 - Projeto Básico Atualizado e demais documentos técnicos finais previstos no escopo da contratação.

8.2 Análise e Aprovação dos Produtos

Os produtos técnicos apresentados pela CONTRATADA serão submetidos à análise da fiscalização e dos setores técnicos competentes da Administração Municipal. Caso sejam identificadas inconsistências, omissões ou não conformidades em relação ao escopo contratado, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração. A aprovação de cada produto ocorrerá somente após a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Anteprojeto.

8.3 Recebimento dos Serviços

O recebimento provisório de cada produto técnico será realizado após sua entrega formal à Administração, para fins de análise e verificação. Verificada a necessidade de ajustes, a CONTRATADA será comunicada para realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade das adequações solicitadas. Após a correção das eventuais pendências e a aprovação do respectivo produto técnico, será realizado o recebimento definitivo da etapa, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

8.4 Condição para Pagamento

O pagamento de cada etapa ficará condicionado:

- I. à entrega integral do respectivo produto técnico;**
- II. à aprovação pela fiscalização ou pelos setores técnicos competentes;**



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/62

III. ao recebimento do serviço correspondente, nos termos aplicáveis ao contrato;

IV. à apresentação da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

Não haverá pagamento por serviços ou produtos não entregues, não aprovados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Anteprojeto.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

9.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá atender às exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, quando aplicável, conforme a atividade e as atribuições técnicas necessárias à execução do objeto.

9.2. Equipe Técnica da Contratada

A empresa vencedora deverá apresentar, **na data da assinatura do contrato**, a composição da equipe técnica mínima responsável pela execução dos serviços objeto da contratação. A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

- I. 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária, devidamente registrado e com situação regular perante o respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que atuará como responsável técnico pelos serviços compatíveis com suas atribuições profissionais;**
- II. 01 (um) auxiliar de engenharia, para apoio às atividades técnicas, levantamentos, organização de informações, quantitativos e demais atividades necessárias à execução do objeto;**
- III. 01 (um) desenhista, responsável pelo apoio à elaboração, atualização e organização dos desenhos técnicos, mapas, plantas e demais representações gráficas necessárias ao desenvolvimento dos produtos previstos neste Anteprojeto.**

A empresa contratada deverá manter a equipe técnica mínima durante todo o período de execução contratual, podendo realizar substituições de profissionais, desde que o profissional substituto possua qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo durante a execução contratual, a comprovação da manutenção da equipe técnica mínima e da regularidade do profissional responsável técnico perante o respectivo conselho profissional.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

O prazo para execução dos serviços e entrega de todos os produtos técnicos previstos neste Anteprojeto será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS. A execução deverá observar as etapas e os produtos técnicos previstos neste Anteprojeto, podendo as atividades ser desenvolvidas de forma concomitante, quando tecnicamente compatível, desde que sejam respeitados os prazos estabelecidos para a entrega dos respectivos produtos.

10.1 Cronograma Preliminar de Execução

Para fins de acompanhamento e fiscalização, a execução do objeto deverá observar, como referência, os seguintes marcos de entrega:

- Marco 1 - até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/62

Conclusão e entrega da **Etapa 1 - Levantamento e Diagnóstico Técnico**, correspondente ao **Produto 1 - Relatório de Diagnóstico Técnico**.

- **Marco II - até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:**

Conclusão e entrega da **Etapa 2 – Atualização do Planejamento Operacional e da Etapa 3 - Atualização Orçamentária**, correspondentes, respectivamente, aos Produtos 2 e 3.

- **Marco III - até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:**

Conclusão e entrega da **Etapa 4 - Atualização da Base Cartográfica e Elaboração dos Mapas**, correspondente ao **Produto 4**.

- **Marco IV - até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:**

Conclusão e entrega da **Etapa 5 - Consolidação da Documentação Técnica Final**, correspondente ao **Produto 5**, compreendendo a consolidação dos produtos desenvolvidos ao longo da execução contratual.

10.2 Acompanhamento da Execução

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração Municipal. A CONTRATADA deverá manter comunicação com a fiscalização e prestar os esclarecimentos técnicos necessários durante a execução do objeto, bem como apresentar os produtos previstos em cada etapa para análise e aprovação.

As eventuais correções, complementações ou ajustes solicitados pela Administração, desde que relacionados ao objeto e ao escopo da contratação, deverão ser realizados pela CONTRATADA sem ônus adicional.

10.3 Alteração do Cronograma

Caso, durante a execução contratual, sejam identificadas circunstâncias técnicas que justifiquem a necessidade de adequação do cronograma, eventuais alterações poderão ser analisadas pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

11. VEDAÇÃO

A empresa contratada para a execução do objeto previsto neste Anteprojeto, bem como os profissionais diretamente envolvidos na elaboração, atualização e desenvolvimento dos estudos, levantamentos, projetos e demais produtos técnicos, não poderão participar, direta ou indiretamente, da futura licitação destinada à contratação dos serviços de limpeza urbana do Município de Pelotas/RS.

A vedação aplica-se à participação isolada, em consórcio ou por qualquer outra forma de associação que possibilite a participação, direta ou indireta, na futura contratação destinada à execução dos serviços objeto do Projeto Básico atualizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução deverá observar estritamente os princípios constitucionais e administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO

Gabriel Motta Galho da Costa



D.C.G. Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/62
Matrícula: 45047-Diretor Executivo
GESTOR DO CONTRATO

Marina Leivas Soares

Matrícula: 40531 - Diretor Nível III

CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Sabrina dos Anjos da Rocha Aires

Matrícula: 42775-Engenheiro Civil CREA-RS: 242241

RESPONSÁVEL TÉCNICA

Mateus André Oliveira Consen

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/62

ANEXO VI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

**CNTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO
DE PROJETO BÁSICO DE LIMPEZA URBANA E RURAL
DE PELOTAS/RS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PELOTAS E A EMPRESA XXX**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **contratação de empresa para atualização de projeto básico de limpeza urbana e rural de Pelotas/RS**, de acordo com a Dispensa Eletrônica 024 REPUBLICADO/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA – SSUI, Processo Administrativo nº 200.106719/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para atualização de projeto básico de limpeza urbana e rural de Pelotas/RS**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE
1	Contratação de empresa especializada para atualização de projeto básico, mapeamento, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.	20060	Serviço	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1** O Termo de Referência;
- 1.4.2** O Edital de Dispensa Eletrônica;
- 1.4.3** A Proposta do Contratado; e
- 1.4.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/62

2.1.2 A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços mediante solicitação da Secretaria, a contar da data da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

3.1 Da Execução

3.1.1 O prazo de vigência desta contratação será de 120 (cento e vinte) dias.

3.1.2 A execução dos serviços de atualização do Projeto Básico da Limpeza Urbana do Município de Pelotas/RS deverá iniciar após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando integralmente as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

3.1.3 Os serviços serão executados conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração.

3.1.4 Os serviços técnicos deverão ser executados prioritariamente junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, bem como nos locais objeto dos levantamentos técnicos, vistorias, medições e mapeamentos necessários à atualização do Projeto Básico.

3.1.5 A contratada deverá realizar reuniões técnicas presenciais e/ou on-line junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, sempre que necessário, visando o acompanhamento, alinhamento e desenvolvimento da atualização do Projeto Básico, planilhas orçamentárias, mapas, cronogramas e demais documentos correlatos.

3.1.6 O prazo para entrega dos serviços, documentos técnicos, levantamentos, mapas, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e demais produtos será definido no anteprojeto aprovado pela Administração, contado a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, softwares, ferramentas, veículos, dispositivos, mão de obra técnica e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

3.1.8 A contratada deverá manter rigoroso controle de qualidade sobre todos os levantamentos, estudos, planilhas, mapas, relatórios e documentos produzidos, responsabilizando-se pela correção imediata de inconsistências, falhas, omissões ou erros identificados pela Administração, sem custos adicionais.

3.1.9 Todos os serviços, documentos técnicos, levantamentos e projetos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como demais legislações, regulamentos e orientações pertinentes ao objeto contratado.

3.1.10 O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, solicitar adequações e emitir o ateste necessário para fins de pagamento.

3.1.11 O recebimento dos Serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: mediante acompanhamento da execução contratual, análise das entregas preliminares e recebimento sumário dos documentos apresentados, juntamente com a respectiva nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência;

b) Recebimento Definitivo: após a verificação integral da conformidade dos serviços executados, mediante ateste do fiscal do contrato, confirmando o cumprimento total do objeto contratado e emissão de termo detalhado de recebimento.

3.1.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/62

correções, adequações ou complementações necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.13 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados, tampouco por eventuais falhas, vícios, incorreções ou inadequações posteriormente identificadas.

3.1.14 O descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de estudos, projetos, planilhas, mapas ou documentos técnicos em desconformidade com as exigências estabelecidas, bem como o atraso ou a não realização das entregas previstas, sujeitará a contratada as penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

3.1.15 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 115, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

3.2 Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Da Fiscalização Contratual

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.4 Fica designado fiscal do contrato: Sabrina dos Anjos da Rocha Aires, Matrícula 42775, Engenheiro Civil.

4.1.5 Fica designado gestor do contrato: Gabriel Motta Galho, Matrícula 45047, Diretor Executivo

4.1.6 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.7 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da **CONTRATADA** junto ao SICAF.

4.1.8.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.1.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

4.2 Do Recebimento

4.2.1 O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: mediante acompanhamento da execução contratual, análise das entregas preliminares e recebimento sumário dos documentos apresentados, juntamente com a



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/62

respectiva nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência;

- b) Recebimento Definitivo:** após a verificação integral da conformidade dos serviços executados, mediante ateste do fiscal do contrato, confirmando o cumprimento total do objeto contratado e emissão de termo detalhado de recebimento.

4.2.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações, requisitos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover as correções, adequações ou complementações necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

4.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, correção, consistência e adequação dos produtos elaborados, bem como por eventuais erros, omissões, vícios ou inconsistências posteriormente identificados que sejam de sua responsabilidade.

4.2.4 O descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de produtos em desconformidade com as exigências estabelecidas ou o atraso injustificado nas entregas sujeitarão a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

4.2.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.2.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 Preço

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 Forma e Prazo de Pagamento

6.2.1 O pagamento será feito, conforme a efetiva execução do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Pelotas.

6.3 Condições de Pagamento

6.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/62

- d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.3.9** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1** Considerando que o presente contrato tem uma duração inferior a 12 (doze) meses, fica acordado entre as partes que não haverá reajuste de valores durante o período de vigência deste contrato. Portanto, os valores estabelecidos neste contrato permanecerão fixos e inalterados até a sua conclusão.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/62

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.1.2** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- 8.1.3** Prestar, à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.6** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.7** Aplicar à **CONTRATADA** sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 8.1.8** Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato;
- 8.1.9** Solicitar a correção do serviço contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.10** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.1.11** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 8.1.12** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.14** Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência;
- 8.1.15** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.16** Fornecer à contratada todas as informações, documentos, dados técnicos e orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.1.17** Disponibilizar acesso às áreas, setores, instalações e informações indispensáveis à realização dos levantamentos técnicos, estudos, mapeamentos e demais atividades relacionadas ao objeto contratado.
- 8.1.18** Acompanhar, analisar e aprovar os produtos entregues, incluindo estudos técnicos, relatórios, planilhas orçamentárias, cronogramas, mapeamentos e demais documentos relacionados à atualização do Projeto Básico da Limpeza Urbana do Município de Pelotas.
- 8.1.19** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, documentos ou produtos executados em desacordo com as exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas.
- 8.1.20** Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/62

8.1.21 Promover reuniões, diligências e encaminhamentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas, visando assegurar a qualidade técnica dos serviços prestados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 9.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 9.1.6** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 9.1.8** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.
- 9.1.9** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 9.1.10** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 9.1.11** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 9.1.12** Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da **CONTRATANTE**;
- 9.1.13** Substituir imediatamente, a pedido da **CONTRATANTE**, profissional de sua equipe que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da **CONTRATANTE**.
- 9.1.14** Arcar com o fornecimento do material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços, sendo de responsabilidade da



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/62

CONTRATADA os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;

- 9.1.15** Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.1.16** Submeter-se às normas e determinações da **CONTRATANTE** no que se referem à execução deste contrato.
- 9.1.17** Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, sindicais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.
- 9.1.18** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.19** Manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações ou dados a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação a terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
- 9.1.20** Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando os levantamentos técnicos, estudos, mapeamentos, dimensionamentos, elaboração e/ou atualização do Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais documentos referentes à Limpeza Urbana e Rural de Pelotas-RS.
- 9.1.21** Utilizar metodologia, procedimentos e recursos técnicos adequados à natureza dos serviços, realizando os levantamentos, análises e verificações necessários à adequada elaboração dos produtos contratados.
- 9.1.22** Providenciar a imediata correção, complementação ou adequação dos produtos quando forem identificadas pela Administração falhas, erros, omissões, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.23** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições exigidas para habilitação e qualificação técnica previstas no procedimento de contratação.
- 9.1.24** Responsabilizar-se por todos danos, prejuízos e responsabilidades causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, ação ou omissão de seus empregados, representantes, prepostos ou prestadores de serviço, na execução do objeto.
- 9.1.25** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, taxas, impostos e demais obrigações legais incidentes sobre a execução contratual e sobre o pessoal necessário a prestação dos serviços.
- 9.1.26** Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, os documentos e informações necessários à comprovação do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas a execução contratual.
- 9.1.27** Submeter-se às normas, orientações e determinações do Contratante no que se refere a execução dos serviços e ao desenvolvimento dos produtos contratados.
- 9.1.28** Indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, atuando como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura - SSUI.
- 9.1.29** Garantir que os levantamentos, estudos, mapas, projetos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, relatórios e demais documentos elaborados atendam às especificações



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/62

estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente.

- 9.1.30** Manter sigilo sobre todas as informações, dados, documentos, levantamentos e demais elementos obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da contratação sem autorização formal da Administração.
- 9.1.31** Não participar, direta ou indiretamente, de futuros processos licitatórios destinados a execução dos serviços de Limpeza Urbana e Rural do Município de Pelotas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 9.1.32** Fornecer aos profissionais envolvidos na execução dos serviços os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados as atividades de campo que eventualmente venham a ser realizadas, garantindo que estejam em condições adequadas de uso e, quando aplicável, possuam Certificado de Aprovação - CA válido
- 9.1.33** Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, visitas técnicas, levantamentos de campo, equipamentos, softwares, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à elaboração dos produtos contratados, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.1.34** Entregar os produtos e documentos técnicos nos formatos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, disponibilizando, quando solicitado pela Administração, os respectivos arquivos em formato editável e em PDF.
- 9.1.35** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados, dentro dos limites de suas atribuições profissionais e da responsabilidade assumida pelos profissionais integrantes da equipe técnica.
- 9.1.36** Emitir e apresentar as respectivas ARTs e/ou RRTs legalmente exigíveis para os serviços realizados, observadas as atribuições dos profissionais envolvidos.
- 9.1.37** A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/62

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) Multa:**
 - d.1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2)** Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/62

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nº. : 15.452.0120.2311.00 / 3.3.90.39.00 / fonte 1500, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



D.C.G.
Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/62

- 15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE**.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 16.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 17.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF _____. _____. _____. _____. _____.
2. _____
CPF/MF _____. _____. _____. _____. _____.
